Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 2183/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/12534/2014
PROTOCOLO	: 1529014
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADA	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
INTERESSADA	: CENTRAL VIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR	: R$ 494.592,50
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – FORMALIZAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS – EXECUÇÃO FINANCEIRA – REGULARIDADE.
É regular o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços que atenda o disposto em lei. É regular também a formalização de contrato administrativo e de termos aditivos por conterem as cláusulas necessárias a sua execução, bem como a execução financeira cuja despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 18ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 12 de setembro de 2017, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar regulares o procedimento licitatório Tomada de Preços n. 23/2014, a formalização do contrato e do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos e a execução financeira do Contrato de Obra n. 225/AJ/2014, celebrado entre o Município de Três Lagoas, na gestão da Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula e Central Via Sinalização e Serviços Ltda – ME.

Campo Grande, 12 de setembro de 2017.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Trata o presente processo da análise do procedimento licitatório Tomada de Preços n. 23/2014, da formalização do Contrato de Obra n. 225/AJ/2014, do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos e sua execução financeira, celebrado entre o Município de Três Lagoas e Central Via Sinalização e Serviços Ltda - ME, tendo por objeto o fornecimento e implantação de sinalização viária horizontal em diversos locais no município de Três Lagoas.

A Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente – IEAMA, após a realização de Inspeção, verificou que a obra foi executada de acordo com as normas técnicas de engenharia e opinou pela regularidade do processo quanto às etapas do procedimento licitatório, formalização contratual e dos termos aditivos e dos atos da execução do objeto contratado (f. 348/354).

O Ministério Público de Contas emitiu seu parecer (f. 356/358), pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato, dos aditamentos e da sua execução financeira.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais quanto à instrução processual, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório e formalização do instrumento do contrato e dos cinco termos aditivos, atendem as determinações da Lei Federal n. 8.666/93 e INTC/MS n. 35/2011.

Nos termos da análise da IEAMA, verifica-se que houve a publicação resumida do instrumento do contrato e dos aditamentos na imprensa oficial dentro do prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8666/93.

A execução financeira da contratação ficou claramente demonstrada através das notas fiscais e comprovantes de pagamento, evidenciando a efetiva liquidação das despesas em cumprimento ao objeto do contrato, tudo de acordo com o disposto na Lei n. 4.320/64 e Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, ficando assim discriminados.

NOTAS DE EMPENHO	R$ 494.592,50
COMPROVANTES DE PAGAMENTOS	R$ 494.592,50
COMPROVANTES DE DESPESAS	R$ 494.592,50

Ressaltamos que foi realizada Inspeção in loco para verificar a execução das obras e cumprimento do objeto contratado, sendo constatado que os serviços foram executados a contento, de acordo com o projeto e planilhas orçamentárias e comprovado através do relatório fotográfico anexo aos autos.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, consubstanciado na análise da IEAMA e no parecer do Ministério Público de Contas e VOTO:

1 - Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório Tomada de Preços n. 23/2014, da formalização e da execução financeira do Contrato de Obra n. 225/AJ/2014 e do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos, firmado entre o Município de Três Lagoas e Central Via Sinalização e Serviços Ltda - ME , nos termos do inciso I, do art. 59 da LC n. 160/2012 c/c os inciso I, II e III do art. 120, da RNTC/MS n. 76/2013;

2 – pela COMUNICAÇÃO do resultado do julgamento a interessada, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012;

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar regulares, o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, a formalização do contrato administrativo, a formalização do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos e a execução financeira.

Presidência e relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral e o Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurados de Contas.

Campo Grande, 12 de setembro de 2017.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**
Relator

GAB-RC
SETAC-LMS/HON